



PROCESSO : 0000237-56.2025.6.02.8000

INTERESSADO : Gilvan Pereira Souza

ASSUNTO : Contratação direta por inexigibilidade de licitação - Curso de capacitação em Excel - Servidor do TRE-AL - Possibilidade - Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 - Autorização.

Decisão nº 765 / 2025 - TRE-AL/PRES/GPRES

Trata o presente procedimento da pretensão de contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Alagoas, para a inscrição do servidor Gilvan Pereira Souza no curso de Excel, a ser realizado no período de 10 a 19 de março de 2025, na cidade de Maceió/AL, na modalidade presencial, com carga horária de 32 horas, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (1672081) e na Proposta Comercial (1680295).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 192/2025 (1683495), opinou pela possibilidade da contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, condicionada à disponibilidade orçamentária, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do curso e a inviabilidade de competição.

Assim, AUTORIZO a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 03.798.361/0004-66, no valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), com vistas à participação do servidor Gilvan Pereira Souza no curso de Excel, que será realizado no período de 10 a 19 de março do corrente ano, em Maceió/AL, na modalidade presencial, conforme programação ora anexada no evento SEI nº 1680295.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, COFIN, para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 20/02/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685039** e o código CRC **66034527**.